A C Ó R D Ã O

TC-009621.989.25-0, TC-010069.989.25-9, TC-010799.989.25-6, TC-010802.989.25-1, TC-019311.989.25-5, TC-001510.989.26-2 e TC-001516.989.26-6

Contratante: Prefeitura Municipal de São José do Rio Preto.

Contratada(s): Starbene Refeições Industriais Ltda.

Objeto: Fornecimento de postos de serviços terceirizados de preparo de alimentação escolar.

Responsável(is) pela Homologação do Certame Licitatório: Alaíde Carina Ayres (Secretária Municipal).

Responsável(is) pelo(s) Instrumento(s): Antonio Pedro Pezzuto Junio (Secretário Municipal).

Responsável(is) pelo(s) Termo(s) Aditivos: Alaíde Carina Ayres (Secretária Municipal).

Em Julgamento: Licitação – Pregão Eletrônico. Contrato de 19/12/24. Valor: R$27.799.954,50. Termos Aditivos de 13/02/25, 29/05/25, 02/10/25 e de 30/12/25.

Advogado(s): Luis Roberto Thiesi (OAB/SP nº 146.769), Marcelo Palavéri (OAB/SP nº 114.164), Flávia Maria Palavéri (OAB/SP nº 137.889), Ruth dos Reis Costa (OAB/SP nº 188.312), Renata Maria Palaveri Zamaro (OAB/SP nº 376.248), Olga Amélia Gonzaga Vieira (OAB/SP nº 402.77 1) e outros.

Procurador(es) de Contas: Thiago Pinheiro Lima.

Fiscalizada por: UR-8.

Fiscalização atual: UR-8.

EMENTA: CONTRATO. LICITAÇÃO. PREGÃO ELETRÔNICO. CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE POSTOS DE SERVIÇOS TERCEIRIZADOS DE PREPARO DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR. DESPESAS COM TERCEIRIZAÇÃO DE MÃO DE OBRA FORAM ADEQUADAMENTE CONTABILIZADAS. TERMOS ADITIVOS. PUBLICAÇÃO NO PNCP. REGULARIDADE. V.U.

Vistos, relatados e discutidos os autos.

Considerando o que consta do Relatório e Voto do Relator, conforme Notas Taquigráficas, juntados aos autos, a E. Primeira Câmara, em sessão de **23 de junho de 2026**, pelo voto do Conselheiro Wagner de Campos Rosário, Relator, do Conselheiro Dimas Ramalho, Presidente, e do Conselheiro Marco Aurélio Bertaiolli, julgou pela regularidade da licitação, do contrato e

CÓPIA DE DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: DIMAS EDUARDO RAMALHO; WAGNER DE CAMPOS ROSARIO. Sistema e-TCESP. Para obter informações sobre assinatura e/ou ver o arquivo original acesse http://e-processo.tce.sp.gov.br - link 'Validar documento digital' e informe o código do documento: 6-VOO6-76JV-7Q7I-LK3O

dos 1º ao 6º termos aditivos, bem como pela legalidade dos atos determinativos das despesas decorrentes, com as recomendações consignadas no voto do Relator, juntado aos autos.

Presente o Procurador do Ministério Público de Contas Dr. João Paulo Giordano Fontes.

Publique-se.

São Paulo, 23 de junho de 2026.

DIMAS RAMALHO
Presidente

WAGNER DE CAMPOS ROSÁRIO
Relator

CÓPIA DE DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: DIMAS EDUARDO RAMALHO; WAGNER DE CAMPOS ROSARIO. Sistema e-TCESP. Para obter informações sobre assinatura e/ou ver o arquivo original acesse http://e-processo.tce.sp.gov.br - link 'Validar documento digital' e informe o código do documento: 6-VOO6-76JV-7Q7I-LK3O